



Câmara Municipal de Penacova

ATA

ATA n. 23 /2014

Aos **vinte e um dia do mês de novembro de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, por se encontrar presente numa conferência, em representação do Município.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro. -----

Informou que o Senhor Presidente da Câmara se encontra presente numa conferência, organizada pelo Diário As Beiras, intitulada Portugal 2020 e o novo Quadro Comunitário de Apoio, que decorre hoje, no auditório do ISCAC, em Coimbra.-----

Para além de outros oradores, conta com a participação do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, pelo que seria importante que o Município se fizesse representar, dada a importância e atualidade destas matérias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 50



Câmara Municipal de Penacova

De seguida deu conta de algumas atividades que se realizaram no passado fim-de-semana, promovidas pelo Município ou em que foi parceiro:-----

- No sábado, dia 15 de novembro, participaram 150 jovens nadadores na disputa da 2ª Jornada do Circuito Regional de Cadetes, que decorreu nas Piscinas Municipais. -----

Esta prova, organizada pela Associação de Natação de Coimbra, em parceria com o Município, trouxe a Penacova centenas de pessoas, entre familiares e amigos, contribuindo também para a divulgação do concelho, para além da promoção da própria atividade desportiva. -----

- No domingo, dia 16 de novembro, decorreu em S. Pedro de Alva o primeiro Convívio Inter-regional de Rubgy Juvenil, no campo Dr. Viegas Pimentel, que contou com a participação de 240 jovens atletas. -----

Esta é uma modalidade que a Associação Desportiva de S. Pedro de Alva está a tentar implementar, para, também, rentabilizar as infraestruturas ali existentes. -----

- Durante todo o fim-de-semana e durante três dias (sexta, sábado e domingo), realizou-se a Feira do Mel e do Campo, contando com a presença de inúmeras pessoas, principalmente no domingo. Este foi o dia que ultrapassou todas as expectativas, também pelo facto de a SIC ter transmitido em direto o Portugal em Festa, onde durante seis horas o nome de Penacova foi referido por diversas vezes, dentro das especificidades daquele tipo de programa, em que pouco podem intervir. -----

De qualquer forma foi uma oportunidade para divulgar o nosso concelho, a sua gastronomia, coletividades e paisagens. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro

Reportando-se à intervenção do Senhor Vice-Presidente, salientou que também se congratulam com a atividade e dinâmica das coletividades do concelho, que mais uma vez se manifestou, quer no Circuito Regional de Cadetes (natação), quer no Convívio Inter-regional de Rubgy Juvenil, em S. Pedro de Alva. -----

Deu especial realce a esta última iniciativa, que decorreu em S. Pedro de Alva, já que pretendem otimizar e rentabilizar as infraestruturas que ali existem e nas quais o Município também investiu, pelo que esta será uma boa alternativa. -----

Seguidamente questionou: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- Qual o ponto de situação do procedimento para requalificação da estrada de S. Mamede e arruamentos da mesma povoação? -----

- Se foi recentemente admitido algum funcionário, ou se foi ocupado algum cargo de direção no Município e em caso afirmativo quais as suas funções. Que trabalho veio desenvolver e qual a estratégia delineada pelo Executivo com a integração deste novo funcionário? -----

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Relativamente à Feira do Mel e do Campo, gostaria que lhes fosse facultado o montante dependido com toda esta atividade.-----

Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva-----

A propósito da Feira do Mel e do Campo e todo o programa do passado fim-de-semana, referiu que já tinha intenção de, nesta intervenção, dar conta dos montantes gastos, principalmente com o programa televisivo -----

Salientou, em primeiro lugar, que o programa transmitido pela SIC, entre as 14H00 e as 20H00, ultrapassou todas as expectativas, em termos de adesão do público e talvez por esse facto superou em muito o que era habitual neste certame.-----

No que se refere à Feira propriamente dita, as despesas foram essencialmente ao nível de publicidade, aluguer de tenda e stands, como é habitual. Para além disso, este ano o programa contava com animação cultural: na sexta-feira o Dj Nuka e os Smiles, no sábado Mickael & Steven e a Banda Chiclete, todos artistas do concelho. No domingo estava prevista a atuação do Ruizinho de Penacova, mas como entretanto surgiu a proposta para a realização do programa em direto, este prescindiu da sua atuação e do respetivo pagamento.-----

Todos os artistas que participaram no programa da SIC estavam a cargo da produção e portanto o Município não teve qualquer responsabilidade contratual com os mesmos.-----

Quantificando, em relação ao programa de televisão, os custos traduzem-se essencialmente em refeições, dormidas a aluguer de um gerador, que este ano obrigou a ter uma potência maior, face às exigências do programa e totalizam 10.230,57€ (IVA incluído).-----

Quanto a refeições e dormidas, no domingo tiveram 150 pessoas, entre artistas, equipas, bailarinas, etc., sendo que a partir de quinta-feira já chegaram alguns elementos, mas o grosso do número de pessoas foi de sábado para domingo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Relativamente ao aluguer do gerador (com técnico), o custo foi de 1.731,34€, já incluído no total atrás referido. -----

Em relação à Feira do Mel e do Campo em concreto, os gastos foram com a contratação dos artistas, aluguer da tenda e *stands*, o som (para sexta e sábado), as castanhas, como é habitual e outros serviços, nomeadamente de eletricitas. -----

Globalmente a despesa totalizou 36.418,00€ (com IVA), incluindo a conferência de imprensa, a segurança privada, que já é habitual neste certame e toda a publicidade inclusive a do Festival dos Míscaros e do Sarrabulho. -----

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Perguntou se o alcatrão que foi colocado naquele local é para manter ou se a intenção é retirá-lo após o evento. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a este assunto, lembrou que existiam ali problemas de drenagem, que eram motivo de preocupação de alguns moradores, pelo que questiona se essa situação foi salvaguardada e quais os custos deste alcatroamento. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

No que respeita à Feira do Mel e do Campo, salientou que esta iniciativa já tem quatro anos, é uma aposta deste Executivo, não apenas em termos publicitários, mas também em termos financeiros, uma vez que o valor investido nesta realização já é considerável. -----

Neste sentido, e porque entende que esse é também o propósito deste tipo de iniciativas, pergunta se existem dados que permitam avaliar de forma tem contribuído para a criação de unidades produtivas.

O que pretende saber, em concreto, é se o facto de esta feira existir, tem favorecido a criação de unidades produtivas, que sejam dinamizadoras de novos produtos e até, porque não dizer, se tem contribuído para gerar empregos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 50

Ainda sobre o mesmo assunto, gostaria de saber qual o critério de admissão dos participantes. Verifica que muitos deles não fazem aquela atividade com conteúdo económico e eventualmente nem estarão legalmente constituídos. -----

Relativamente ao mês dos míscaros e do serrabulho e também do cabrito, que considera importantes no sentido de reforçar as marcas gastronómicas do concelho, pretende saber se existe feedback dos restaurantes quanto ao aumento da procura destes produtos. Se tem surtido algum efeito, ao nível de atração das pessoas, para que o turismo gastronómico se possa desenvolver. -----

Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva -----

Quanto à colocação de alcatrão no espaço onde decorreu a Feira do Mel e do Campo, explicou que quando foram contactados pela produção do programa, uma das questões que lhe colocou foi de que o espaço físico poderia não se adequar às exigências para a realização deste tipo de iniciativa. Seria necessário que verificassem essa situação *in loco*, o que foi levado a efeito por técnicos da produção do programa, acompanhados por técnicos do Município. -----

Concluíram que o local oferecia condições, apenas havia um senão – o parque de um determinado local, para trás, não era alcatroado e dadas as condições atmosféricas, dava uma imagem negativa. --

Entretanto decidiram que não seria por essa razão que o programa não realizava e que iam proceder ao alcatramento daquele espaço. -----

Relativamente aos custos, não pode quantificar de momento, já que esse assunto foi tratado diretamente pelo Senhor Presidente, que dará essa informação na próxima reunião. -----

No que se refere à questão da drenagem, essa situação foi acautelada, em parte. Foi criada uma valeta junto à encosta, embora não tenha sido ainda feito o encaminhamento das águas, por falta de tempo. -----

Existe um projeto para aquele local e pretende-se desde já abrir um do procedimento para parte desta intervenção, que consiste na construção de um pequeno passeio, em frente à farmácia e ao café, com iluminação, por onde será feito o encaminhamento das águas, deixando assim de criar os transtornos existentes. -----

Portanto, o alcatrão não vai ser retirado, essa situação foi ponderada e apenas foi colocado no local onde podia ficar em definitivo. -----

Isto também permite que a feira se realize naquele local, deixando assim de condicionar o trânsito. ----



Câmara Municipal de Penacova

Quanto à Feira do Mel e do Campo, este modelo já tem cinco anos e em relação às inscrições, destina-se em primeiro lugar aos produtores. Para isso há um regulamento municipal, que está no *site* do Município, e ninguém é convidado individualmente, sendo que as inscrições estiveram abertas até ao dia 3 de novembro. Foram aceites por ordem de entrada, até à 35ª, dado não existirem condições para acolher mais participantes.-----

Estes produtores são agricultores, que tem pequenas produções artesanais e que se inscrevem para vender os excedentes, à semelhança do que acontece com o Mercado de Sabores, que agora se realiza junto à Igreja. Apenas um ou dois são permanentes, outros vêm apenas quando tem produção para venda, e tem dado prioridade às pessoas que mantém vivo este Mercado de Sabores.-----

Em relação ao Festival dos Míscaros e do Sarrabulho, já no ano passado lhe deram uma ênfase maior, até em termos de publicidade, a solicitação dos restaurantes.-----

Há de facto uma forte tradição dos míscaros no nosso concelho e segundo os restaurantes, que são o barómetro, vem muita gente a Penacova nesta ocasião, por força da divulgação que o Município promove neste âmbito.-----

Para além da lampreia, o que estará em segundo lugar, em termos de festivais gastronómicos, serão os míscaros, que é um prato muito procurado e que lhes dá alguma rentabilidade e só depois o cabrito.-----

Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Reportando-se às questões suscitadas pelos Senhores Vereadores, quanto à requalificação da estrada de S. Mamede, segundo sabe, está em fase de elaboração do projeto.-----

No que refere ao funcionário, trata-se do Dr. António Vaz, que veio em mobilidade do Município de Tábua, como técnico superior. Tem uma larga experiência autárquica e vem prestar apoio em algumas áreas como: jurídica e administrativa, fundamentalmente, e mesmo na área financeira.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Sobre o mesmo assunto, salientou que o objetivo é prestar um melhor serviço e na realidade o currículo do Dr. António Vaz é riquíssimo e vem aqui dar um *know how*, no sentido do Município dar um passo em frente e melhorar os serviços, que já prestam um trabalho de excelência, mas que importa sempre valorizar.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 50



Câmara Municipal de Penacova

A tudo isto não é estranho o facto de se avizinhar um novo Quadro Comunitário de Apoio, pelo que devem ter quadros de valor, não apenas pela sua qualidade em termos técnicos, mas também por terem conhecido outras realidades. Este técnico não passou apenas pelo Município de Tábua, mas também pela Universidade de Coimbra e tudo isso é importante e abre outras portas. -----

Referiu ainda que na altura em que foi efetuada a alteração ao mapa de pessoal, foram aprovados dois postos de trabalho, em mobilidade geral, um para técnico superior, que já está ao serviço e outro para assistente técnico, que deverá iniciar dentro em breve funções, para a área do balcão único. ----

Pretende-se com isto colmatar algumas deficiências que existem ao nível dos serviços, procurando uma maior eficácia e eficiência em benefício do interesse público. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Ainda sobre esta matéria, referiu que as intenções são as melhores, no entanto a resposta foi um pouco difusa, pelo que gostaria de saber, em concreto, qual a área em que o Dr. António Vaz está a trabalhar. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Esclareceu que Dr. António Vaz neste momento está a trabalhar na área jurídica e em termos físicos está junto do Dr. Jaime Moreira. -----

Todos sabem que existem algumas limitações nesta área e a Dr.^a Patrícia Teixeira está agora mais afeta à parte das obras, nomeadamente contra ordenações, que também estão nas preocupações deste Executivo. -----

Considera que o técnico em causa, pela experiência que tem, por ter conhecido outras realidades, até em termos organizacionais, vai contribuir para a melhoria dos serviços que o Município presta às populações e público em geral. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Realçou que ao contrário do que por vezes se pensa, o facto de vir um funcionário de fora, não quer dizer que os que cá estão não tenham capacidade de resposta. Os atuais trabalhadores do Município fazem um trabalho de excelência, em todas as áreas, mas o que se pretende é melhorar e dar passos em frente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 50



Câmara Municipal de Penacova

É este o objetivo que se vem preconizando, nomeadamente com a candidatura de modernização dos serviços, com uma comparticipação de cerca de 140.000€, através de um trabalho que se tem conseguido harmonizar, designadamente ao nível de investimento em *hardware e software* e até em termos da estrutura dos documentos internos. -----

Importa, pois, agilizar determinados procedimentos, dar sequência a esse processo, remodelar o site do Município, implementar o balcão *on line*. Tudo isto é novo e para isso é necessário terem recursos humanos, pelo que o Município investirá cada vez mais nesta área, dentro das suas possibilidades. ---

Como referiu aquando da aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2015, este não dá resposta às necessidades existentes em termos de recursos humanos, por vezes as coisas são feitas porque as pessoas se esmeram e extrapolam aquilo que é a sua atividade. -----

No sentido de garantir cada vez mais a qualidade dos serviços prestados, é necessário fazer esse reforço ao nível dos recursos humanos. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Subscreve o que foi dito pelo Senhor Vereador Ricardo Simões, relativamente à qualidade dos recursos humanos existentes no Município e à sua inquestionável capacidade, que reconhece, para darem o seu contributo. Isso justifica a pergunta – se têm funcionários de qualidade, em que parâmetros consideram que eles não estão em condições de dar o passo em frente e qual a necessidade de trazer alguém de fora?-----

Por outro lado, gostaria de saber se está demonstrado que esse passo em frente foi dado nos locais de origem das pessoas em causa. Pode ser esta ou outra qualquer, está a falar em abstrato. -----

Houve o cuidado de acrescentar uma pessoa à estrutura de pessoal do Município, que eventualmente tenha dado esse passo em frente no seu local de origem?-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Reportando-se uma vez mais ao assunto em debate, destacou que, na sua perspetiva, o que limita por vezes esses funcionários de darem o passo em frente é o excesso de trabalho que já tem sob a sua responsabilidade. -----

Neste momento havia a possibilidade de enriquecer os quadros do Município com o Dr. António Vaz, dadas as necessidades dos serviços e tendo em conta o seu curriculum em determinadas áreas, que em alguns casos requerem uma resposta mais rápida. Não quer dizer com isto que os funcionários



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 50



existentes não fossem competentes para isso, mas dada a quantidade de trabalho que tem, nem sempre isso acontecia.-----

Pode dar como exemplo uma situação, da área da educação e ação social: todos enaltecem o apoio à natalidade, que é de facto positivo, mas o processo burocrático de tratamento de todos estes dados é moroso e requer um recurso humano em exclusivo, que neste momento está a cargo de um CEI. No dia em que terminar este contrato alguém terá de assegurar esse serviço. -----

Por isso é necessário dar resposta a determinadas situações e neste caso, havendo a possibilidade de mobilidade, pelo curriculum e pelo trajeto deste técnico, sem dúvida que será uma mais-valia. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro

Referiu que das intervenções que foram feitas, sobressaiu a ideia de que a parte jurídica seria aquela com maior dificuldade de resposta, nomeadamente devido a situações de baixa médica.-----

Assim, questiona se não havia ninguém disponível, em termos de instrumentos de transferências de órgãos da Administração Pública, com curriculum na área jurídica.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Relativamente às questões suscitadas, disse que sabe onde se pretende chegar, mas por vezes não se conhece a realidade do dia-a-dia. Nos serviços financeiros há uma funcionária que trabalha mais de cinquenta horas por semana e que vem acumulando férias ao longo dos últimos anos, para poder dar resposta e outras funcionárias que também trabalham para além do seu horário normal. -----

Por isso conclui-se que as coisas funcionam na medida em que essas pessoas dão o seu melhor. A Dr.ª Anabela Marques e também a Dr.ª Natércia Lapas fazem um trabalho muito para além do seu horário. -----

Efetivamente um dos setores mais visados em qualquer organismo é a contabilidade, porque tem regras muito rígidas a cumprir e a vinda deste colaborador, com a sua qualidade e experiência, poderá contribuir para que estas funcionárias não estejam tão sobrecarregadas, mas também, de certa maneira, criar elos de comunicação e ligação entre os diversos serviços. Porque se a Câmara funciona como um corpo humano, a contabilidade é o coração e por isso têm de criar condições para uma melhor eficácia, já que hoje a necessidade de resposta é ao minuto.-----

Realçou que a vinda de recursos humanos de qualidade para o Município de Penacova é fundamental. Deu o exemplo de um recurso humano que veio para este Município, o Eng.º José



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 50



Figueiredo, que implementou um trabalho de qualidade e de excelência, prova disso é o selo de qualidade da água atribuído no ano passado. -----

Isto resulta de um trabalho de anos, de pessoas com qualidade que estão à frente dos serviços e é isso que todas as instituições públicas têm obrigação de fazer. Tentar trazer pessoas que acrescentem valor e é essa a razão de terem aceitado a mobilidade do Dr. António Vaz. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Quanto às admissões efetuadas pelo Município, em geral, sugere que de futuro, sempre que houver admissões e que a relevância o justifique (logo que esse processo esteja concretizado, já que previamente há todo um procedimento de recrutamento, onde não têm que se imiscuir), que esses colaboradores lhes sejam apresentados, eventualmente com conhecimento do respetivo curriculum. --

Será uma oportunidade para conhecerem os colaboradores do Município, para quando se cruzarem com eles saberem que são e até interpela-los em alguma situação que entendam pertinente. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Considera a questão apresentada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa pertinente e irão fazer esse levantamento, não só dos quadros do Município, mas de todas as associações, para terem conhecimento das pessoas e das funções que executam. -----

Desde já faz *mea culpa* pelo facto de não ter feito essa informação, pelo que agradece a observação feita pelo Senhor Vereador. -----

3 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE OUTUBRO E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

Postas a votação, a ata n.º 21, referente à reunião extraordinária de 29/10/2014 foi aprovada por unanimidade e a ata n.º 22, referente à reunião ordinária de 07/11/2014, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, por não ter estado presente na reunião. -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/11/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.169.877,84 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.885.563,24 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 284.314,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e catorze euros e sessenta cêntimos). -----

5 - RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO E N.º 11 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014.

O **Senhor Vice-Presidente da Câmara** fez a apresentação da alteração n.º 12 ao Orçamento de 2014, no total de 69.485,00€ (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), com reforço das seguintes verbas: -----

01 – Administração Autárquica-----

0102 010101 – Titulares órgãos soberania e membros órgãos autárquicos – 1.675,00€ (inconstitucionalidade da Lei do Orçamento de Estado que previa a redução remuneratória);-----

0102 010111 – Representação – 160,00€ (inconstitucionalidade da Lei do Orçamento de Estado que previa a redução remuneratória);-----

0102 010114 – Subsídio de férias e de Natal – 1.940,00€ (inconstitucionalidade da Lei do Orçamento de Estado que previa a redução remuneratória);-----

02 - Administração Geral-----

02 010114 – Subsídio de férias e de Natal – 700,00€ (inconstitucionalidade da Lei do Orçamento de Estado que previa a redução remuneratória);-----

02 06020305 – Outras - 350,00€ (taxas justiça)-----

03 – Ambiente, Urbanismo e Serviços Obras-----

03 010111 – Representação – 10,00€ (inconstitucionalidade da Lei do Orçamento de Estado que previa a redução remuneratória);-----

03 010204 – Ajudas de custo – 650,00€ (subsídio de transporte dos CEIS);-----

03 020107 – Vestuário e artigos pessoais – 1.500,00€ (luvas e botas);-----

03 020117 – Ferramentas e utensílios – 1.000,00€ (ferramentas);-----

03 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria – 1.550,00€ (avaliações de terrenos);-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 50



Câmara Municipal de Penacova

- 03 020217 – Publicidade – 100,00€ (inserção de publicidade em máquina); -----
- 03 07010408 – Viação rural – 25.000,00€ (ADESA);-----
- 03 07010409 – Sinalização e trânsito – 8.000,00€ (sinalização no IP3 – Zona Industrial da Alagoa e A1 – Mosteiro de Lorvão);-----
- 03 07011001 – Equipamento de recolha de resíduos – 2.000,00€ (contentores); -----
- 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus-----
- 04 0103050202 – Segurança Social – Regime Geral – 500,00€ (estagiários do IEF);-----
- 04 020203 – Conservação de bens – 500,00€ (reparação da barca serrana); -----
- 04 020217 – Publicidade – 2.000,00€ (publicidade de diversas atividades culturais);-----
- 04 06020305 – Outras – 13.000,00€ (Feira do Mel e do Campo); -----
- 05 – Educação e Ação Social -----
- 05 020203 – Conservação de bens – 1.250,00€ (reparações em escolas); -----
- 05 020219 – Assistência técnica – 850,00€ (assistência fotocopiador); -----
- 05 04050108 – Outros – 4.650,00€ (transferência para o Agrupamento de Escolas refeições);-----
- 05 040802 – Outras – 2.000,00€ (apoio à natalidade / adoção); -----
- 05 06020305 – Outras – 100,00€ (magusto rede social), -----
- Seguidamente fez a apresentação da alteração n.º 11 às Grandes Opções do Plano: -----
- 02 211 – Ensino Não Superior -----
- 02 211 2009 4 2 – Agrupamento de Escolas – 3.620,00€ (pagamento de refeições);-----
- 02 211 20125007 – Apoio Funcionamento Pré-Escolar e 1.º Ciclo – 1.030,00€;-----
- 02 232- Ação Social-----
- 02 232 20125021 – Rede Social – Comemoração Dias Festivos – 100,00€ (magusto rede social);-----
- 02 232 20145003 – II Jornadas Deficiência - 1.500,00€;-----
- 02 232 20145011 – Programa de apoio à família – Incentivo à natalidade – 2.000,00€;-----
- 02 245 – Resíduos Sólidos-----
- 02 245 2002 27 – Aquisição recipientes para resíduos sólidos – 2.000,00€;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 50



Câmara Municipal de Penacova

02 251 – Cultura-----

02 251 2010 6 – Apetrechamento da Biblioteca Municipal – Mobiliários e Equipamento – 3.000,00€ (equipamento de som);-----

02 251 20125029 – Feira do Mel – 20.000,00€;-----

03 310 – Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Pescas-----

03 310 2010 8 – Beneficiação / construção caminhos florestais – 25.000,00€ (ADESA);-----

03 331 – Transportes Rodoviários-----

03 331 2002 50 – Aquisição de material de sinalização e trânsito – 8.000,00€ (sinalização no IP3 - Zona industrial e A1 – Mosteiro de Lorvão).-----

Posta a votação a proposta de alteração n.º 12 ao Orçamento e n.º 11 às Grandes Opções do Plano de 2014, foi ratificada por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções.-----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões-----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - GRUPO RECREATIVO DE CASAL DE SANTO AMARO EM APOIO A INSCRIÇÕES DE ATLETAS 2013/2014 DA EQUIPA SÉNIOR FEMININA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.550,00 Euros (dois quinhentos e cinquenta euros), para o Grupo Recreativo de Casal de Santo Amaro em apoio a inscrições de atletas 2013/2014 da equipa Sénior Feminina.-----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.2 - GRUPO RECREATIVO DE CASAL DE SANTO AMARO EM APOIO A DESLOCAÇÕES 2013/2014 DA EQUIPA SÉNIOR FEMININA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.033,80 Euros (mil e trinta e três euros e oitenta cêntimos), para o Grupo Recreativo de Casal de Santo Amaro em apoio a deslocações 2013/2014 da equipa Sénior Feminina.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 50



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.3 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE S. PEDRO DE ALVA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.000,00 Euros (sete mil euros), referente a 2014 e 13.700,00 Euros (treze mil e setecentos euros) em 2015, para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio ao pagamento de refeições aos alunos do 1.º Ciclo da Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva.-----

O compromisso desta despesa (ano de 2014) depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro do corrente ano. -----

6.4 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA, PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.246,99 Euros (mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove centimos), para a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, para pagamento da quota anual.-----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.5 - CASA DO BENFICA DE PENACOVA EM APOIO A INSCRIÇÕES DO SNOOKER NA ÉPOCA 2014/2015. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 800,00 Euros (oitocentos euros), para a Casa do Benfica de Penacova em apoio a inscrições do Snooker na época 2014/2015.-----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 50



Câmara Municipal de Penacova

6.6 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO A INSCRIÇÕES DO SNOOKER NA ÉPOCA 2014/2015.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 800,00 Euros (oitocentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio a inscrições do Snooker na época 2014/2015.-----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.7 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2014/2015.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.280,00 Euros (dez mil duzentos e oitenta euros), para o União Futebol Clube em apoio ao pagamento de inscrições na época 2014/2015. -----

O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.8 - CIM - REGIÃO DE COIMBRA, RELATIVO AO PROGRAMA DE TELEASSISTÊNCIA (CONTINUIDADE DO PROGRAMA).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.246,80 Euros (mil duzentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos), referente a 2014 e 2.805,30 Euros (dois mil oitocentos e cinco euros e trinta cêntimos) em 2015, para a CIM - Região de Coimbra, relativo ao Programa de Teleassistência (continuidade do programa). ----

O compromisso desta despesa (ano de 2014) depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro do corrente ano. -----

7 - PEDIDOS DE PARECER:

7.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - TRAÇADO DE ACESSO NO SILVEIRINHO".-----

Este ponto não foi discutido.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 50



Câmara Municipal de Penacova

7.2 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E TRAÇADO DA VIA".-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Sobre este pedido de parecer, perguntou por que razão se convida apenas um concorrente e se os topógrafos que trabalham no Município não têm condições de fazer este serviço.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Referiu já tem efetuado a contratação de serviços deste tipo à pessoa em causa, com preços razoáveis e estão satisfeitos com os trabalhos realizados.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Em relação a esta matéria, salientou que o Município neste momento não tem nenhum topógrafo ao serviço e é uma situação que terão de resolver a breve trecho.-----

Existe o Pedro Lucas, que está de licença sem vencimento há três anos, o Sérgio Fernandes, que teve um contrato a termo com o Município e depois com a ADESA, mas terminou recentemente. Tiveram também a colaboração de um topógrafo, durante algum tempo, inserido num CEI.-----

Pedido de Parecer

Tendo em conta o artigo 73.º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria n.º 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer:-----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;*
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;-----*
- 3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----*

- Orgânica: 03 - Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 07010408 – Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 50

- GOP's: 03 331 2014/4 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 9.250,00 € (nove mil, duzentos e cinquenta euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. -----

Deverá ser convidado a apresentar proposta: Nuno Manuel de Jesus Batista, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a entidade a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, que aprova o OE para 2014, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços Anual	Preço Anual 2013	Preço Anual 2014
Aquisição de serviços no domínio da arquitetura e engenharia (topografia) conforme Código dos Contratos Públicos, anexo ao Dec. Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual e Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.	-----	9.250,00 €

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente: --

- O cumprimento da tramitação legal aplicável e decorrente do Código dos Contratos Públicos, no que se refere à fase de formação e execução dos contratos, face à indisponibilidade dos meios Técnicos Municipais dado ao volume de trabalho dos mesmos; -----

- O Município acautelou esse facto, estando contemplado no Orçamento para o ano 2014; -----

- Por imperativo do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, devidamente adaptados. -----



Câmara Municipal de Penacova

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, que se conjuga com o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, que se conjuga com o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

7.3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE RECEÇÃO/CONTROLO DE ENTRADAS E SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATAMENTO DE ÁGUA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE PENACOVA. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Apresentou o pedido de parecer, no qual convidam apenas uma empresa, uma vez que o serviço já está a ser prestado pela GESINSERDE, que termina no final do corrente ano.-----

O serviço prestado vai de encontro ao pretendido e está a ser efetuado com a qualidade exigida pela Câmara Municipal. O relacionamento entre a Câmara e esta empresa é bom, a prestação dos serviços corre bem e a lei também permite que se possa efetuar o ajuste direto apenas a uma entidade. -----

Em face disso, vão apostar na continuidade desta prestação de serviços a esta empresa. -----

Em termos de contratação de pessoal, inclui: duas pessoas para a receção das piscinas, dois técnicos de manutenção e dois assistentes operacionais. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Quanto aos termos da proposta apresentada, embora não coloque em causa a necessidade dos recursos humanos, não concorda com o facto de o convite ser efetuado apenas a uma empresa, pelo que não tem condições de votar a favor. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 50

Trata-se de um montante significativo e como já disse em outras ocasiões, com alguma relutância, ainda pode entender que se convide apenas um concorrente quando se trata de um trabalho com alguma especificidade, como as intervenções pontuais no rio. -----

Caso diferente é a contratação de recursos, que envolvem o montante de 65.000E, com convite a uma única entidade. -----

É evidente que as necessidades dos serviços têm de ser repostas, mas como acontece com outros procedimentos, designadamente fornecimento de refeições escolares, devem dar hipótese para que outras empresas possam concorrer. Apesar de a lei o permitir considera que não faz qualquer sentido. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Salientou que estas são áreas que revelam alguma especificidade e esta empresa, com a qual não tem nenhum tipo de relação, presta um bom serviço. -----

Em termos de receção e controlo de entradas, estão a falar da cara do Município, e quanto aos serviços de operação de máquinas e tratamento de água, também presta o apoio conveniente. -----

É uma empresa que em outros Municípios tem feito um trabalho de excelência, tem dado algum *know how* e apoio no que a estas duas vertentes diz respeito e por isso lhe é feito o convite. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Considera que o tipo de argumentação utilizada é incoerente, no sentido em que vem acrescentar *know how* ao serviço. Isto é um pouco incompatível com a consideração generalizada e com a qual concordam, da qualidade dos recursos humanos existentes do Município. Por outro lado, pergunta o que é que vem acrescentar se os recursos humanos são exatamente os mesmos. -----

É ainda incoerente com outra posição aqui assumida, no anterior mandado, em que foi defendido “com unhas e dentes” a contratação das pessoas pelo Município, em detrimento da contratação das mesmas pessoas através de prestação de serviços. -----

Por isso remete para os argumentos que este mesmo Executivo (à exceção do Senhor Vice-Presidente que não parte) usou para preferir a contratação das pessoas no regime de contrato de trabalho em funções públicas para o Município, em detrimento da prestação de serviços. -----

Nessa perspetiva, existem algumas incoerências e julga que é uma má prática, sobretudo pelo que foi referido pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa. -----



Câmara Municipal de Penacova

Julga que pela via de prestação de serviços há situações em que há ganhos para o Município, mas neste caso concreto, nomeadamente ao nível de serviços administrativos, tem dúvidas que isso aconteça. Caso diferente são os serviços de limpeza e equipamentos associados a esse tipo de serviços, que podem ter algumas vantagens. -----

Adiantou ainda que este tipo de procedimento será quase um abuso de direito. Será um serviço assim tão específico que não haja mais ninguém no mercado em condições de concorrer, para que o mecanismo da lei permita o ajuste direto relativamente a serviços que não seja possível serem prestados por outras empresas? -----

Certamente que existem muitas outras no mercado que podem prestar este tipo de serviços. Estamos a falar de um serviço que é básico na estrutura do Município, como serviços administrativos de receção e controle de entradas. -----

Portanto partilha da opinião do Senhor Vereador Pedro Barbosa. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Quanto a uma das situações expostas, afirmou que o Executivo não mudou de rumo, a intenção é estabilizar os quadros do Município, em termos de assistentes operacionais para a limpeza dos edifícios. Querem avançar para a contratação do número de pessoas que necessitam, inclusive dos funcionários da receção das piscinas e técnicos de manutenção das piscinas, assim o Orçamento de Estado o permita. -----

O grande problema é que todos os Municípios, quer os que cumpriram, quer os que estão em incumprimento, estão de certa forma sujeitos às mesmas regras, embora nos casos dos Municípios em situação de resgate tenham de reduzir o seu mapa de pessoal. -----

Mas, como disse aquando da aprovação do mapa de pessoal, o Município de Penacova tem algumas deficiências, em termos de recursos humanos, nomeadamente nas áreas das águas e saneamento, nas piscinas municipais e nos serviços de limpeza dos edifícios. -----

A intenção é estabilizar estes setores, pois, entende que o Município fica a ganhar. Continua a defender que o *outsourcing* não é a melhor solução, nomeadamente para os serviços de limpeza. -----

Neste momento não existe outra possibilidade, têm de continuar a prestar estes serviços à população e espera que esta seja uma situação provisória. Como já referiu, o que se pretende é estabilizar o quadro de pessoal relativamente aos serviços que prestam, não só da limpeza dos edifícios, como da receção e manutenção das piscinas e também de outros setores, como águas e saneamento, onde já começam a ter algumas dificuldades. Como diz o Eng.º José Figueiredo, conseguem pôr água em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 50



Câmara Municipal de Penacova

todas as casas do concelho, porque têm um grupo de trabalhadores que se esmeram e que muitas das vezes vão além das suas possibilidades e dos seus deveres. -----

É por aí que querem caminhar, logo que haja essa hipótese, porque como todos sabem, nos últimos anos os Orçamentos de Estado tem obrigado a uma redução de pessoal, que tem conseguido através dos funcionários que se vão aposentando, mas ficam em falta relativamente ao trabalho que tinham a seu cargo. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Salientou que percebe a intervenção do Senhor Vereador Ricardo Simões, mas ainda assim há certas questões que não compreende. -----

Como é que se está a insistir na contratação de serviços, por exemplo, num dos casos, para um trabalho que era competentemente executado por um trabalhador que estava nas piscinas e que foi mobilizado para outras tarefas menos exigentes, quando ele tinha competências e capacidade técnica para a manutenção das piscinas? Aliás até assegurou que não houvesse problemas nas piscinas, que surgiram posteriormente à sua saída do serviço, como foi aqui referido em devido tempo pela Senhora Vereadora Ilda Simões. -----

Assim, entende que existem pessoas nos quadros do Município com capacidade técnica para assegurar algumas das tarefas que aqui constam. -----

Além de que, não percebe como é que outros Municípios têm soluções para este tipo de situações e aqui tem de recorrer um ajuste direto, neste montante. Obviamente a empresa que vem prestar este tipo de serviço tem a sua margem de lucro. Ainda que pague o salário mínimo a cada um dos trabalhadores, vai ter uma margem, que é um custo para o Município – o lucro dessa mesma empresa. -----

Certamente que do ponto de vista financeiro havia soluções muito mais eficientes. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Realçou que concorda com o que foi dito e é isso que procura fazer - tentar esvaziar estas situações, dado que nas prestações de serviços o Município terá que suportar o valor do IVA. -----

É de facto um custo acrescido enorme e por isso vão tentar estabilizar o quadro de pessoal do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao técnico de que falou, foi reforçar uma área importante, que é da qualidade ao nível da água e saneamento, já que é um serviço que está com défice de pessoal. Porque se há sectores que devem prestar um serviço de excelência, são as piscinas municipais, mas também o serviço de águas está nesse patamar e por isso foi reforçado com esse recurso humano. -----

Pedido de Parecer

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a Portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
- 3 – A verba está prevista no Orçamento Municipal para o ano 2015, e será objeto de cabimentação de acordo com informação dos SGFP, que se anexa. -----
- 4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, **cujo valor base do procedimento está estimado em 64.858,00 € (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidada a apresentar proposta a empresa: GESINSERDE - GESTÃO E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS DESPORTIVOS LDA, NIF:506458113; para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----
- 5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----
- 6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes. Foi anteriormente celebrado contrato de prestação de serviços com a mesma contraparte e com o mesmo objeto (cfr. Parecer prévio vinculativo aprovado em reunião de câmara municipal datada de 01 de agosto 2014, que teve como preço base o valor de 11.900,00 €), logo, face ao disposto nos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 50



Câmara Municipal de Penacova

artigos 73.º da Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro e à alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a citada exigência legal encontra-se devidamente cumprida, pois, a redução no valor de 2.142,00€, aplicada, traduz-se no valor base mencionado no ponto 4, sendo que o valor inicial sem redução é de 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros). -----

		tx redução		
Valor da Adjudicação anterior	11.900 €	10%	1.190 €	5 meses
Redução aplicada ao novo procedimento com duração de 9 meses			2.142 €	9 meses

Como há termo de comparabilidade com a adjudicação anterior, o cálculo da redução efetuou-se da seguinte forma:-----

Utilizou-se a regra três simples. Se 1.190,00€ correspondem a uma redução de 10% durante 5 meses, então, a taxa de redução aplicada a 9 meses será de 2.142,00€. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- Serviços administrativos, de receção e controlo de entradas: -----

a) Os serviços a prestar serão serviços administrativos, de receção e controlo de entradas nas instalações; -----

b) Garantir quatro funcionários a tempo inteiro para cobertura do período horário a estabelecer pelo adjudicante; -----

c) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação; -----

d) Prestar apoio de balneário aos alunos do 1.º ciclo; -----

e) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

- Serviços de operação de máquinas e tratamento de água: -----

a) Os serviços a prestar serão serviços especializados de operação de máquinas e tratamento de água das piscinas;-----

b) Garantir dois funcionários, qualificado para o tipo de serviço em causa, a tempo inteiro para cobertura do período horário a estabelecer pelo adjudicante; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 50



Câmara Municipal de Penacova

c) Sempre que os funcionários da empresa estiverem a prestar serviço nas instalações os mesmos ficarão sobre a coordenação do responsável da instalação. -----

d) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas. -----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2015; -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

Posto a votação, registaram-se 3 (três) votos a favor e 3 (três) contra. -----

Verificando-se empate na votação, o Senhor Vice-Presidente da Câmara exerceu voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do art.º 54º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido deliberado por maioria, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

Votaram contra os Senhores (as): Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

7.4 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Fez a apresentação desta proposta de aquisição de serviços, uma vez que atualmente o serviço de limpezas está a ser efetuado por trabalhadores contratados pelo Município, contrato a termo certo, na categoria de assistentes operacionais, que terminam no final do corrente ano.-----

Em termos legais não há possibilidade de renovação desses contratos e por essa razão vão fazer esta prestação de serviços, de assistentes operacionais para serviços de limpeza dos edifícios municipais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 50



Neste caso foi feito convite a três empresas que prestam serviço nesta área. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Neste caso em particular, estando garantida a concorrência, com convite a três empresas, embora sugerisse que fossem cinco, não vê razão para votar contra. -----

Pedido de Parecer

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a Portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
- 3 – A verba está prevista no Orçamento Municipal para o ano 2015, e será objeto de cabimentação de acordo com informação dos SGFP, que se anexa. -----
- 4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, **cujo valor base do procedimento está estimado em 64.500,00€ (sessenta e quatro mil e quinhentos euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual serão convidadas a apresentar proposta as empresas: GESINSERDE - GESTÃO E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS DESPORTIVOS LDA, NIF:506458113, SAFIRA FACILITY SERVICES, S.A. NIF: 504669451 e SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A. NIF: 504839748, para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----
- 5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----
- 6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 50



Câmara Municipal de Penacova

aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte, não havendo por esse facto termo de comparação. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

a) Os Edifícios Municipais devem estar permanentemente em bom estado de conservação e limpeza;

b) Garantir aos funcionários o adequado ambiente de trabalho, nomeadamente no que respeita à sua proteção e conforto; -----

c) Garantir aos munícipes, utentes e visitantes o seu bem-estar e um adequado ambiente nomeadamente no que respeita à sua proteção e conforto; -----

d) Os edifícios devem ser objeto de uma especial preocupação enquanto espaços privilegiados para a permanência de um grande número de pessoas; -----

e) Assegurar que os edifícios ofereçam condições que garantam a higiene, a saúde, o conforto ambiental e o bem-estar dos seus utilizadores; -----

f) A limpeza dos edifícios constitui uma ação de manutenção como qualquer outra e representa um contributo assinalável para a imagem do edifício; -----

g) Garantir a execução das tarefas especificadas nas cláusulas técnicas; -----

- A Entidade à qual for adjudicado o serviço deve garantir no mínimo sete funcionários, equivalente à função de assistente operacional, afetos a tempo inteiro, para cumprimento integral da prestação de serviços. -----

- O Município acautelou este facto contemplando no Orçamento para o ano 2015 as verbas necessárias; -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 50



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 3 (três) abstenções, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

Abstiveram-se os Senhores (as): Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

8 - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 350, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 24.547,11€ (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete euros e onze cêntimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal – União das Freguesias de Friúmes e Paradela, Freguesia de Penacova e União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego.-----

9 - LISTAGEM DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADAS NO 3.º TRIMESTRE DE 2014, AO ABRIGO DO AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO PARECER GENÉRICO.

Foi presente ao Executivo a listagem das aquisições de serviços efetuados no 3.º trimestre de 2014, ao abrigo do ajuste direto simplificado, nos termos do parecer genérico aprovado, cuja cópia fica anexa á presente ata fazendo parte integrante da mesma.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara esclareceu algumas questões apresentadas pelos Senhores Vereadores, relativas a alguns serviços prestados.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

10 – PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA AO IEBA – CENTRO DE INICIATIVAS EMPRESARIAIS E SOCIAIS.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Fazendo a apresentação deste ponto, salientou que esta associação trabalha com projetos comunitários, geridos a partir de Bruxelas. É sediado em Mortágua, e tem ligação à Escola Beira Agueira e nesse sentido apresentam esta proposta de adesão.-----

Informação

*De acordo com os estatutos da **IEBA**, trata-se de uma pessoa coletiva e direito privado sem fins lucrativos.-----*

Resulta do disposto na alínea n) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal. -----

Existe um regime especificamente previsto na lei que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações no que toca à constituição de associações pelos Municípios, ou à sua simples participação nessas associações, como pessoas jurídicas privadas que importa analisar. -----

O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais está previsto na Lei nº 50/2012, de 31 agosto, a qual, no n.º 3 do artigo 1.º, inclui no seu âmbito de aplicação, a constituição ou a mera participação em associações, pelos Municípios. -----

As disposições legais aplicáveis, em especial, à criação e participação em associações de direito privado constam do Capítulo V da citada Lei, aplicável às “outras participações”. O artigo 59.º consubstancia uma norma de autorização de participação dos municípios, com pessoas jurídicas privadas, em associações. -----

Uma das condições dessa participação é a que os entes participados prossigam fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participadas (n.º 1 do artigo 56.º). -----

Assim, a IEBA, tem como objetivos o desenvolvimento na sua área de intervenção, nomeadamente através de apoio técnico e promoção das atividades económicas, culturais, e sociais, dos recursos humanos, do ensino e formação profissional, bem como a criação e gestão de empresas. -----

Para além da exigência material de relevância dos fins associativos para o interesse público local, que decorre já do princípio da especialidade consignado no artigo 45.º da Lei nº 75/2013, a Lei nº 50/2012, vem ainda exigir o cumprimento de uma formalidade que é a obrigatoriedade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado do ato (nº 2 do artigo 56.º da Lei nº 50/2012). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Como a proposta de adesão do Município de Penacova, na IEBA, requer o pagamento de uma jóia de 500,00€ e uma quota anual a acordar, este ato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de adesão do Município de Penacova ao IEBA – Centro de Iniciativas Empresariais e Sociais, bem com remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

11- PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA À AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO CENTRO.

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou a proposta de adesão do Município à AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, atendendo aos seus objetivos, na implementação de ações tendentes à melhoria do desempenho energético-ambiental da região, que será importante no âmbito do próximo Quadro Comunitário de Apoio. -----

Informação

De acordo com os estatutos da **AREAC**, trata-se de uma pessoa coletiva e direito privado sem fins lucrativos. -----

Resulta do disposto na alínea n) do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal. -----

Existe um regime especificamente previsto na lei que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações no que toca à constituição de associações pelos Municípios, ou à sua simples participação nessas associações, como pessoas jurídicas privadas que importa analisar. -----

O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais está previsto na Lei nº 50/2012, de 31 agosto, a qual, no n.º 3 do artigo 1.º, inclui no seu âmbito de aplicação, a constituição ou a mera participação em associações, pelos Municípios. -----

As disposições legais aplicáveis, em especial, à criação e participação em associações de direito privado constam do Capítulo V da citada Lei, aplicável às “outras participações”. O artigo 59.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 50



Câmara Municipal de Penacova

consubstancia uma norma de autorização de participação dos municípios, com pessoas jurídicas privadas, em associações. -----

Uma das condições dessa participação é a que os entes participados prossigam fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participadas (n.º 1 do artigo 56.º). -----

Assim, a AREAC, tem como objeto a implementação de ações que levem à melhoria do desempenho energético-ambiental da região onde se insere, conduzido, em simultâneo, a um desenvolvimento local mais sustentado. -----

Para além da exigência material de relevância dos fins associativos para o interesse público local, que decorre já do princípio da especialidade consignado no artigo 45.º da Lei nº 75/2013, a Lei nº 50/2012, vem ainda exigir o cumprimento de uma formalidade que é a obrigatoriedade de obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado do ato (nº 2 do artigo 56.º da Lei nº 50/2012). -----

Como a proposta de adesão do Município de Penacova, na AREAC, requer o pagamento de uma quota anual de 1.500,00€, este ato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de adesão do Município de Penacova à AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, bem com remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

12 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DE PENACOVA.

REGULAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DE PENACOVA

Nota Justificativa

Com a construção do novo Parque de Estacionamento de Penacova, urge definir as normas regulamentares gerais das condições de utilização dos parques de estacionamento de duração limitada abertos ao público no Município de Penacova. -----

Este projeto regulamentar incide necessariamente sobre o Parque de Estacionamento de Penacova, e sobre as zonas de estacionamento limitadas da Rua de São João e Largo São Francisco. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Tomando como referência o regulamento em vigor, “o ordenamento do trânsito (e do estacionamento) surge como uma tarefa premente face às dificuldades que os cidadãos encontram na procura das atividades comerciais e de serviços disponíveis na vila de Penacova”. -----

Realça-se a necessidade de atualizar o regulamento de estacionamento vigente, através das presentes normas regulamentares, e face ao disposto no regime relativo às condições de utilização dos parques de estacionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril. -----

Este diploma legal veio introduzir novas normas com a finalidade de acautelar a posição contratual do utilizador dos parques e zonas de estacionamento e dos seus interesses económicos, aproximando o tempo de estacionamento pago do tempo efetivamente utilizado. -----

Assim, a definição das condições de utilização em concreto de cada parque bem como o modo de determinação dos preços ou a sua homologação, consoante os casos, caberá à Câmara Municipal, dando assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, relativo às condições de utilização e preços a cobrar em parques explorados por entidades diferentes das Câmaras Municipais. -----

Nestes termos, apresenta-se o presente projeto de Regulamento dos Parques de Estacionamento de Penacova, desenvolvido em estreita colaboração entre a equipa técnica da Câmara Municipal de Penacova e a PENAPARQUE2, EM, em execução do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

De referir que a presente proposta de Regulamento será um veículo direcional no que concerne à política municipal de promoção do acesso a estacionamento, elemento fundamental para a sociedade e mobilidade urbana, bem como a intenção de proporcionar aos munícipes melhores condições de qualidade de vida. -----

Competência Regulamentar

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do artigo 116.º do Código de Procedimento Administrativo, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 16 de março, na sua atual redação. -----

Capítulo I

Disposições Gerais



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 50



Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como finalidade disciplinar as condições de acesso e utilização dos Parques de Estacionamento e das zonas de estacionamento de duração limitada, adiante designadas somente por “Parques” de viaturas ligeiras no Centro Urbano de Penacova, assim como todas as medidas necessárias ao cumprimento das normas aplicáveis. -----

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores dos Parques de Estacionamento do centro urbano de Penacova, de acordo com as categorias de veículos discriminados no artigo 7.º

Artigo 3.º

Composição do Parque de Estacionamento de Penacova

- 1 - O parque tem a capacidade de 71 lugares distribuídos por dois pisos de acordo com o seguinte: ---*
- a) O piso 1 compreende os lugares de estacionamento identificados dos n.ºs 01 a 28;-----*
 - b) O piso 2 compreende os lugares de estacionamento identificados dos n.ºs 29 a 71.-----*
- 2 – Dos 71 lugares, quatro (dois lugares no piso 1 e dois lugares no piso 2) destinam-se unicamente ao estacionamento de veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, identificados com o respetivo cartão, por grávidas e por acompanhantes de crianças de colo.-----*
- 3 – Os lugares referidos no número anterior estão identificados de acordo com a legislação em vigor. -*
- 4 – Todos os lugares estão devidamente marcados no pavimento. -----*

Artigo 4.º

Composição das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

- 1 – As Zonas de Estacionamento de Duração Limitada têm a capacidade de 29 lugares distribuídos de acordo com o seguinte:*
- a) A Rua de São João compreende 18 lugares, dos quais 1 destina-se unicamente ao estacionamento de veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, identificados com o respetivo cartão, por grávidas e por acompanhantes de crianças de colo; -----*
 - b) O Largo São Francisco compreende 10 lugares, dos quais 1 destina-se unicamente ao estacionamento de veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, identificados com o respetivo cartão, por grávidas e por acompanhantes de crianças de colo. -----*
- 2 – Os lugares referidos no número anterior estão identificados de acordo com a legislação em vigor. -*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 – Nenhum dos lugares nas zonas de estacionamento de duração limitada estará disponível para avenças mensais. -----

4 – O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada previstas neste Regulamento fica sujeito ao período máximo de permanência estabelecido, mediante proposta da Entidade Gestora, pela Câmara Municipal de Penacova, tendo em conta a evolução do trânsito e a situação particular de cada zona de estacionamento, não podendo, no entanto e em caso algum, ser superior a uma hora e meia.-----

5 – Os residentes da Vila de Penacova têm direito a estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, sem qualquer custo, nos dias úteis exceto entre as 10:00 e as 18:00. É permitido o estacionamento de duas viaturas por domicílio, que deve ser provado junto da PENAPARQUE2 E.M. através de documentação fundamental (prova de residência da Junta de Freguesia, Documento Único Automóvel, e qualquer outra documentação que se considere pertinente), que, após deferimento, procederá à emissão da vinheta própria.-----

Artigo 5.º

Administração

A administração, gestão e exploração dos Parques é da competência da empresa municipal, PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., realizada através de contrato-programa entre a PENAPARQUE2 EM e o Município. A PENAPARQUE2 EM disponibiliza o espaço para o estacionamento dos veículos, efetua a conservação e manutenção das instalações, zela pela sua limpeza e higiene, promove a cobrança das taxas e fixação do horário de utilização. -----

Artigo 6.º

Tipo de serviço

1 – A principal finalidade dos Parques consiste em disponibilizar lugares de estacionamento de veículos ligeiros de acordo com o horário de utilização dos Parques, quer no regime de estacionamento de curta duração, quer em regime de estacionamento de longa duração. -----

2 – Para efeitos no número anterior, considera-se que o estacionamento de curta duração é aquele com duração inferior a 24 horas, e o estacionamento de longa duração aquele igual ou superior a 24 horas. -----

Capítulo II

Utilização do Parque de Estacionamento de Penacova

Artigo 7.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Condições de Acesso

1 – Têm acesso ao Parque de Estacionamento de Penacova os automóveis ligeiros com altura máxima de 2,30 metros (veículo, carga e acessórios).-----

2 – É proibido o estacionamento de:-----

a) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;-----

b) Veículos pesados; -----

c) Veículos por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da taxa fixada; -----

d) Veículos portadores de matérias perigosas. -----

Artigo 8.º

Viaturas Municipais

O Município de Penacova reservará os lugares de estacionamento que julgar conveniente para as viaturas propriedade do Município.-----

Artigo 9.º

Taxas

1 – O estacionamento de veículos no Parque só pode ser realizado mediante o pagamento de taxas. -

2 – As taxas são cobradas consoante a modalidade de pagamento pretendida pelo utente e encontram-se afixadas na entrada do Parque e no posto de Pagamento, sendo que o regime de estacionamento de curta duração corresponde à utilização pontual com pagamento imediato, e o regime de estacionamento de longa duração corresponde às avenças mensais. -----

3 – No regime de estacionamento de curta duração, a taxa será contabilizada por frações de tempo correspondentes a quinze minutos de utilização.-----

4 – No regime de estacionamento de longa duração, o utente pode celebrar com a PENAPARQUE2 EM um contrato de avença de utilização diária do estacionamento mediante o pagamento antecipado de uma quantia mensal à PENAPARQUE2 EM. -----

5 – Para efeitos dos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, o pagamento da taxa, e conseqüente utilização do Parque, não constitui contrato de depósito.-----

6 – O valor das taxas e dos contratos de avença, para efeitos do n.º 3, encontram-se fixados nos termos do contrato programa com a empresa municipal PENAPARQUE2 EM, e disponíveis no anexo ao presente Regulamento. -----

Artigo 10.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 50

Horário

- 1 – O Parque funciona em horário a fixar por deliberação da Câmara Municipal de Penacova. -----
- 2 – O horário de funcionamento será alterado sempre que a Câmara Municipal de Penacova o entender. -----
- 3 – Qualquer alteração horária deverá ser publicitada com uma antecedência de 15 dias da sua entrada em vigor. -----
- 4 – Poderá ser, ainda, autorizado o alargamento temporário do horário de funcionamento do Parque, nomeadamente por motivos festivos ou ocasiões relevantes, constituindo competência do Presidente da Câmara a definição desse período. -----

Artigo 11.º

Funcionamento do sistema de entrada e saída do Parque de Estacionamento de Penacova

- 1 – Para obter a abertura da barreira do Parque, o utente deve retirar o bilhete codificado de acesso, da máquina colocada na entrada do Parque, sobre a esquerda do condutor. Este bilhete terá impressa a data e a hora de entrada. -----
- 2 – Para abertura da barreira de saída, o utente deverá aproximar o bilhete do leitor, após o devido pagamento. O sistema, ao reconhecer o bilhete pago, faz abrir a barreira. -----
- 3 – No caso de se deparar com algum problema, o utente deverá contactar o trabalhador que se encontrar em funções no Parque. -----
- 4 – A não apresentação do respetivo bilhete, por extravio ou por qualquer outro motivo, terá como consequência: -----
 - a) A cobrança do valor correspondente à taxa máxima diária de estacionamento do dia em falta -----
 - b) Nos casos em que o estacionamento excede um dia, então por cada dia – a cobrança do valor correspondente à taxa máxima diária de estacionamento acrescido de uma taxa suplementar de 5,00 euros. -----
- 5 – No caso de o veículo se encontrar no Parque de Estacionamento por um período superior a três dias, com exceção dos contratos de avença, deverá o mesmo ser removido nos termos do artigo 14.º deste regulamento. -----
- 6 – Os portadores de avenças deverão validar as mesmas à entrada e à saída do Parque. -----
- 7 – O pagamento da quantia correspondente à duração da estada no Parque será efetuado na caixa de pagamento automático ou junto do trabalhador em funções, antes do utente retirar o veículo do local do estacionamento. -----

8 – Após o pagamento, o utente dispõe de 10 minutos, para além do tempo limite marcado no recibo, para sair com o veículo do Parque. -----

9 – Se não tirar a viatura no devido tempo, validando o bilhete na máquina que abre a barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente ao período iniciado. -----

10 – No caso de existirem períodos de tempo de estacionamento isentos de pagamento de taxas, deverão os utentes acautelar que retiram, para o exterior do Parque de Estacionamento, a sua viatura, antes de terminar o período de isenção, sob pena de ter de pagar o valor correspondente ao período iniciado. -----

Artigo 12.º

Segurança e funcionamento interno do Parque de Estacionamento de Penacova

1 – A procura de lugar e a arrumação do veículo será realizada pelo utente sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção a circulação estabelecida e os lugares reservados à utilização personalizada. -----

2 – Os veículos não poderão circular nos Parques a uma velocidade superior a 20km/h. -----

3 – Os veículos deverão ficar travados e fechados para segurança dos bens dos utentes. -----

4 – Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, o Parque não permitirá o acesso ao seu interior com a indicação visível e luminosa da palavra “completo”. -----

5 – Logo que se deixe de verificar a circunstância prevista no número anterior, a indicação visível e luminosa passará a “livre”. -----

6 – Não é permitida a utilização de sinais sonoros no interior do Parque. -----

7 – Dentro do Parque existe sinalização viária que indica as saídas de veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direção, obstáculos existentes e compartimentos destinados aos serviços de exploração do Parque para atendimento ao público. -----

Artigo 13.º

Obrigações dos utentes

Os utentes dos Parques de Estacionamento comprometem-se a cumprir escrupulosamente as disposições do presente regulamento, designadamente a: -----

- a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos ao Parque;
- b) Obedecer às instruções e decisões da Câmara Municipal de Penacova, respeitando todos os avisos existentes na área de estacionamento; -----



Câmara Municipal de Penacova

- c) Não conduzir veículos sob o efeito de álcool, estupefacientes ou substâncias psicotrópicas; -----
- d) Não praticar atos contrários à lei, ordem pública ou costumes; -----
- e) Não dar ao Parque utilização diversa a que o mesmo se destina; -----
- f) Não efetuar quaisquer operações de lavagem ou reparação de veículos dentro do Parque; -----
- g) Circular no Parque a uma velocidade não superior a 20km/h; -----
- h) Circular e manobrar os veículos fora dos locais apropriados para o efeito e em qualquer lugar que dificulte o acesso, circulação e saída dos demais utentes; -----
- i) Não estacionar os veículos fora dos locais apropriados para o efeito e em qualquer lugar que dificulte o acesso, circulação e saída dos demais utentes; -----
- j) Estacionar os veículos de forma a ocupar apenas um lugar de estacionamento; -----
- k) Não utilizar quaisquer utensílios suscetíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão; -----
- l) Não guardar no interior dos veículos quaisquer bens, utensílios, substâncias ou materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, designadamente reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis. -----

Artigo 14.º

Responsabilidade dos utentes e da Câmara Municipal de Penacova

- 1 – O estacionamento e circulação nos parques são da responsabilidade dos utentes, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação em vigor. -----
- 2 – Os condutores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, por inabilidade, negligência ou qualquer outra causa, inclusivamente na sequência de violação das normas do presente regulamento. -----
- 3 – Os utentes que provoquem danos noutras viaturas ou nas instalações do Parque devem imediatamente dar conhecimento à Câmara Municipal de Penacova através do trabalhador em funções no Parque. -----
- 4 – Em caso de imobilização acidental de um veículo numa via de circulação do Parque, o seu condutor obriga-se a tomar todas as precauções para evitar riscos de acidente. -----
- 5 – O utente do Parque apenas terá direito a estacionar o automóvel e não a guardá-lo ou depositá-lo nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do presente regulamento. O Parque de Estacionamento funciona para efeitos de Responsabilidade Civil, como extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo. -----
- 6 – O estacionamento corre por conta e risco dos responsáveis e/ou proprietários dos veículos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 50



Câmara Municipal de Penacova

7 – A Câmara Municipal de Penacova ou a entidade gestora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano, furto ou roubo ocorrido no interior do Parque, das viaturas estacionadas. -----

8 – Por roubos de acessórios de qualquer natureza, ou objetos deixados no interior ou projetados para o exterior dos veículos, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Penacova ou à entidade gestora. -----

9 – Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Câmara Municipal de Penacova e à entidade gestora por prejuízos causados a pessoas, animais ou coisas que se encontrem sem motivo no Parque ou nas vias de acesso, qualquer que sejam as suas causas, em caso de desrespeito das regras aqui definidas ou no caso de utilização abusiva das instalações dos Parques. -----

10 – A Câmara Municipal de Penacova ou a entidade gestora não é responsável por quaisquer prejuízos causados por outros utentes. -----

Artigo 15.º

Remoção de Veículos

1 – Os veículos podem ser removidos ou bloqueados nos termos do Código da Estrada. -----

2 – Para efeitos do n.º 1 são competentes para proceder à remoção ou bloqueamento dos veículos os serviços da Câmara Municipal com ou sem recurso à prestação de serviços externos. -----

3 – As despesas ocasionadas serão suportadas pelo responsável ou pelo proprietário do veículo. -----

4 – Os veículos removidos serão depositados em instalações da Câmara Municipal de Penacova e entregues apenas após o pagamento das despesas efetuadas. -----

Capítulo III

Fiscalização e Sanções

Artigo 16.º

Reclamações

Encontra-se disponível nas instalações do Município, um livro de reclamações destinado a registar as reclamações dos utentes, bem como para melhorar o funcionamento e a qualidade do Parque. -----

Artigo 17.º

Objetos Perdidos

1 – Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados no Parque serão depositados e devidamente registados, sendo entregues a quem alegar e provar a propriedade dos mesmos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 – Decorridos trinta dias sobre a data em que forem encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objetos serão entregues na Guarda Nacional Republicana de Penacova, mediante prova do facto.-----

Artigo 18.º

Locais de Informação

O presente regulamento está colocado em local visível nos Parques de Estacionamento, na página web do Município e nos serviços da Câmara Municipal. -----

Artigo 19.º

Fiscalização

1 – A fiscalização sobre todo o funcionamento dos Parques compete aos serviços de fiscalização municipal e aos trabalhadores em funções nos Parques, que zelarão pelo cumprimento estrito das normas do regulamento. -----

2 – Para o cumprimento do disposto neste regulamento e naquilo que considerar indispensável para manter a ordem nos Parques, poderá a Câmara Municipal de Penacova solicitar a intervenção de autoridades policiais. -----

Artigo 20.º

Inibição de utilização do Parque

1 – Os utentes que violem de forma grave e reiterada as disposições do presente regulamento do Parque, ficam inibidos da utilização do mesmo por um período mínimo de um mês e máximo de doze meses, sem prejuízo de responsabilidade civil ou penal. -----

2 – Compete à Câmara Municipal de Penacova aplicar a sanção de inibição de utilização dos Parques. -----

Artigo 21.º

Contraordenações

1 – As violações ao presente regulamento, que não constituam violação ao disposto no Código da Estrada, constituem contraordenação punível com coima de 500,00 euros a 2.500,00 euros. -----

2 – A instrução dos processos de contraordenação, nos termos do n.º 1, é da competência do Presidente da Câmara Municipal. -----

Capítulo IV

Disposições Finais



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 22.º

Norma revogatória

É revogado o anterior regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada do Município de Penacova. -----

Artigo 23.º

Omissões

1 – As dúvidas de interpretação bem como as lacunas do presente Regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Penacova que pode delegar no seu Presidente. -----

2 – Em todos os casos omissos serão aplicadas as regras previstas na legislação existente, nomeadamente no Código da Estrada. -----

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, e na sequência da sua aprovação em Assembleia Municipal de Penacova. -----

ANEXO

(a que se refere o n.º 6 do artigo 9.º)

Tabela de Taxas

1 – Taxas de ocupação de lugares de zonas de estacionamento de duração limitada: -----

Cada fração de quinze minutos --- **€ 0,20**; -----

2 – Taxas de ocupação de lugares do Parque de Estacionamento: -----

De segunda a sexta-feira, das 7:00 às 19:00: -----

Primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta frações --- **Grátis**; -----

Sétima fração --- **€ 0,20**; -----

Oitava fração --- **€ 0,20**; -----

Nona fração e seguintes --- **€ 0,25**; -----

Avença Mensal --- **€ 30,00**; -----

De segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00, sábados, domingos e feriados --- **Grátis**. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 50



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de regulamento, que deverá ser submetido à apreciação pública. -----

Mais deliberou que o referido regulamento seja aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal do mês de dezembro, sem prejuízo de serem consideradas eventuais propostas que determinem alterações ao seu articulado, em resultado da apreciação pública. -----

13 - PROPOSTA DE CORREÇÃO À UTILIZAÇÃO DAS ARMAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA (BRASÃO), CONFORME INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE HERÁLDICA DA ASSOCIAÇÃO DE ARQUEÓLOGOS PORTUGUESES.

Este ponto não foi discutido. -----

14 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Proposta de apoio através do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova

Processo n.º 1529-11/14-----

Proposta ao FES n.º 25/2014 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico no valor de 150€ (75€ por elemento), em dois meses, para aquisição de bens essenciais (total – 300€) dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Processo n.º 1525-09/14-----

Proposta ao FES n.º 27/2014 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico no valor de 75€ (75€ por elemento), em dois meses, para aquisição de medicação (total – 150€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Processo n.º 714-02/99 -----

Proposta ao FES n.º 23/2014 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário no valor de 375€ (total – 750€), pelo período de dois meses, para aquisição de bens essenciais. (mediante plano de pagamento de dívidas) dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Processo n.º 649-11/98 -----

Renovação Proposta ao FES n.º 09/2014-----

Esta munícipe já foi apoiada pelo FES no decorrer do ano de 2014, portanto, não cumpre com o definido no n.º 3 do artigo 4º do Regulamento Interno (“os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efetuar novo pedido no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição” ...), no entanto, tendo em consideração a sua situação económica agravada pela precariedade do emprego e pela ausência de outros rendimentos, por se tratar de uma família monoparental, e considerando que poderá estar sujeita a ficar sem habitação, por falta de pagamento da renda, justifica-se a renovação do apoio do FES, tendo o serviço de ação social considerado que se trata de uma exceção, que foi objeto de análise mais rigorosa, conforme é indicado na parte final do supracitado n.º 3 do artigo 4º do RI. -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico no valor de 150€, em dois meses, para pagamento de renda de casa (total: 300€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

Processo n.º 1525-09/14-----

Proposta ao FES n.º 26/2014 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico no valor de 150€ (75€ por elemento), em dois meses, para aquisição de bens essenciais (total – 300€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Processo n.º 1528-11/14-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 42 | 50



Proposta ao FES n.º 24/14-----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário no valor de 150€ em dois meses (total: 300€): 100€ para o pagamento do empréstimo; 50€ para aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

15 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

As candidaturas apresentadas reúnem as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

I. Candidatura n.º 39/14. Sónia Andreia da Silva Ramos e Filipe Miguel Alves Cruz, pais de Santiago Miguel Ramos Cruz, nascido a 03/08/2014, 2º filho, residentes na Rua Moinho do Vento n.º 1-Figueira do Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2014 - 550€; Ano de 2015 - 1.182,50€; Ano de 2016 - 852,50€; Ano de 2017 - 385€ ⇒ TOTAL: 2.970€.-----

II. Candidatura n.º 48/14. Joana Patrícia Simões Trindade e Marco Filipe Santos Teixeira, pais de Adriana da Trindade Teixeira, nascida a 02/09/2014, 1º filho, residentes na Rua Principal-Espinheira-Sazes do Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2014- 400€; Ano de 2015- 1.100,00€; Ano de 2016- 800,00€; Ano de 2017- 400,00€ ⇒ TOTAL: 2.700€.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 50



Câmara Municipal de Penacova

III. Candidatura n.º 49/14. Jacinto Emanuel Nunes Ferreira Carlos e Teresa Helena Henriques de Almeida, pais de João Miguel de Almeida Nunes, nascido a 10/10/2014, 2º filho, residentes na Rua Principal Moradia 4-Urbanização Amieira-Aveleira. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014- 330€; Ano de 2015- 1.237,50 €; Ano de 2016- 907,50€; Ano de 2017-495€ ⇒ TOTAL: 2.970€. -----

IV. Candidatura n.º 52/14. Joana Cristina Morgado Santos Rodrigues e António Manuel Almeida Sêco Rodrigues, pai de Sofia Santos Rodrigues, nascida a 23/10/2014, 2º filho, residentes na Rua da Fonte do Castanheiro, lote 2, fracção G-Cheira. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2014-330€; Ano de 2015-1.237,50€; Ano de 2016- 907,50€; Ano de 2017-495€ ⇒ TOTAL: 2.970€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas referidas. -----

16 - REAVALIAÇÃO DE ESCALÕES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

Informação

Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, para o ano escolar 2014/2015 mantém-se em vigor as condições de aplicação das medidas de Ação social escolar definidas pelo Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de setembro de 2014. -----

Assim, no âmbito da ação social escolar do Município, deram entrada no serviço de ação social 18 pedidos de reavaliação de escalão referente a criança/aluno que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º CEB no concelho de Penacova, em que o respetivo agregado familiar se encontra numa situação de económica precária e, por ser uma situação recente, não se encontra contemplado pelo escalão do abono de família atualizado. -----

Os pedidos de apoio foram objeto de estudo socioeconómico pelo serviço de ação social e, conforme o definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 6º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Penacova, assim como no n.º 3 do artigo 5º do Regulamento Interno - Auxílios Económicos no âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico, vimos propor a aprovação dos escalões propostos no documento em anexo. -----

Tendo em consideração o n.º 7, do artigo 8º do despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto, os auxílios que vierem a ser aprovados, na sequência da proposta de alteração dos escalões dos alunos que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 50



Câmara Municipal de Penacova

solicitaram reavaliação, são atribuídos a título provisório até à decisão pela entidade competente sobre a atribuição das condições que conferem o direito ao seu usufruto. -----

N.º Requerimento	Nome do aluno	Estabelecimen to de ensino	Escalão/propost a
211/14	Francisco António da Conceição Ribeiro	EB 1 de Aveleira	1º Escalão
58/14	Daniela Carina Oliveira Lopes	EB 1 de Aveleira	1º Escalão
58/14	José Aristides Oliveira Lopes	EB 1 de Aveleira	1º Escalão
553/14	Lia Rafaela Gomes Ferreira	EB 1 de Aveleira	O agregado familiar emigrou para o Brasil.
557/14	Dinis Fonseca Alexandre	EB 1 de Aveleira	1º Escalão
591/14	André Santos Bento	EB1 de Penacova	1º Escalão
358/14	Cátia Sofia Nogueira Amaral	EB1 de Penacova	1º Escalão
	Dinis Miguel Santos Ferreira	Jl de Penacova	1º Escalão
434/14	Inês Jesus Carvalho Ferreira	EB1 de Penacova	1º Escalão
476/14	Rodrigo Ferreira Neves	EB1 de Penacova	1º Escalão.
482/14	Rúben Alexandre Silva Alves	EB1 de Penacova	1º Escalão
463/14	Martim Figueiredo Marques Souza	EB1 S. Pedro Alva	2º Escalão
503/14	Débora Filipa Cruz Santos	EB1 do Seixo	1º Escalão
58/14	Joana Gabriela Oliveira Lopes	Jl da Aveleira	1º Escalão
65/14	Tomás Gabriel Gonçalves Almeida	Jl da Aveleira	2º Escalão
	Thomas Alexandre Jesus Godinho	Jl da Aveleira	1º Escalão
30/14	Maria Pereira Martins	Jl Figueira de Lorvão	1º Escalão
174/14	Martim Gabriel Almeida Gomes	Jl S. Pedro de Alva	1º Escalão

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 50



Câmara Municipal de Penacova

17 - PROPOSTA DE RENDA APOIADA - PROCESSO N.º 1205-12/06.

Informação

Tendo em consideração o Regulamento Municipal de atribuição e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada, o agregado familiar reúne as condições de acesso definidas (artigo 4º) bem como se enquadra nas exceções ao regime de atribuição (artigo 7º): “a Câmara Municipal de Penacova deve assegurar uma parte das habitações que integram o património municipal habitacional tendo em vista a eventualidade de: a) situações de emergência social, designadamente, inundações, incêndios ou outras catástrofes de origem natural ou humana (...)”. -----

A 7 de julho de 2014, a munícipe Luísa Maria Pedrosa Madeira, de 64 anos, foi realojada de urgência num apartamento do Município de Penacova, por motivo de se encontrar numa situação financeira de grande instabilidade, com uma notificação de executado de penhora da habitação onde residia, resultante do não pagamento do crédito bancário realizado pela sua filha, no âmbito do qual a munícipe foi fiadora. A Dª Luísa vive isolada socialmente, sem rede familiar de apoio, com vários problemas de saúde associados principalmente às sequelas de um acidente que sofreu, tendo sido vítima de atropelamento, ficando com limitações físicas e de mobilidade. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de maio, “o valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar”. Assim, tendo em consideração o valor do rendimento bruto da arrendatária com a aplicação da taxa prevista no referido decreto-lei o valor calculado é de 13.50€ (treze euros e cinquenta cêntimos). -----

Assim, propõe-se que seja atribuída a renda mensal no valor de 13.50€, referente à habitação social sita no edifício municipal da Eirinha, 1º esq., na qual reside a munícipe Luísa Maria Pedrosa Madeira, desde a data supracitada. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

18 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - ROTUNDA DO SEIXO / VALE DAS ÉGUAS" - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado (Plano de Equipamento, Mão-de-obra e de Pagamentos) da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Rotunda do Seixo / Vale das Éguas". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 46 | 50



Câmara Municipal de Penacova

19- ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - ROTUNDA DO SEIXO / VALE DAS ÉGUAS" - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA E DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Rotunda do Seixo / Vale das Éguas". -----

20 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DA OBRA "REPARAÇÃO PONTUAL PAVIMENTO VÁRIAS ESTRADAS - MASSAS BETUMINOSAS I / 2014".

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 21.158,02 Euros (vinte e um mil cento e cinquenta e oito euros e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

21 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

21.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

Arquitetura

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-60/2014, de Laurindo Duarte Pereira Viseu, residente em Água do Soito, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e licenciamento de obras de ampliação de moradia em Água do Soito. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 47 | 50



PO n.º 01-71/2008, de Vítor Silva Costa, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alterações e ampliação de habitação em Aveleira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-120/2011, de União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de edifício em São Pedro de Alva. ----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-50/2014, de Fundação Mário da Cunha Brito, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação do edifício da Fundação Mário da Cunha Brito, em São Pedro de Alva. ----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-38/2014, de Paulo Carlos Martins Simões, residente em Póvoa de Carvalho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de moradia em Póvoa de Carvalho. ---

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-120/2011 de União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para demolição em São Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 48 | 50



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-64/2013 de Maria Alice Fonseca Santos, residente em Chelo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação em Chelo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-35/2014 de Sílvio Alves da Cruz, residente em Vila Nova, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de edifício destinado a habitação em Vila Nova, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância -----

PO n.º 05-132/2014, de Maria Clara Alves da Costa, residente em Espinheira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – obras de conservação e restauro em Espinheira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 49 | 50



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 50 | 50